

SÚMULAS CANCELADAS

Data da atualização: 17.07.2019

Súmula 342

"Os servidores públicos que ostentem a patente de coronel após a publicação do processo administrativo E-12/790/94, sejam ativos ou inativos, fazem jus à GEE concedida no referido ato administrativo."

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 24/10/2016. Processo Administrativo nº **0055957-59.2015.8.19.0000**

Súmula 329

"É competente a Câmara Cível Especializada para dirimir controvérsia entre associado de plano de saúde e a entidade gestora, ainda que sem fins lucrativos e atue sob a modalidade de autogestão".

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 15/06/2015. Conflito de Competência nº **0017382-79.2015.8.19.0000**

Súmula 309

"Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis Especializadas recursos em ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, mesmo que o crédito exequendo resulte de relação de consumo, quando não oferecidos embargos de devedor ou quando estes não versarem sobre o negócio jurídico que deu origem ao crédito."

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em pauta administrativa, realizada em 04/05/2015 - Ata da Sessão nº **15** (p. 14).

Súmula 301

"A previsão de parcelas prefixadas não afasta a possibilidade de cobrança de juros remuneratórios capitalizados nos contratos de mútuo, devendo eventual abusividade ser demonstrada à luz da prova pericial e do direito do consumidor à informação clara e adequada sobre as cláusulas contratuais".

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 21/09/2015. Uniformização de Jurisprudência nº **0009812-44.2012.8.19.0001**

Súmula 277

“No contrato de arrendamento mercantil, a mora é comprovada através da notificação realizada pelo Cartório de Títulos e Documentos. ”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 03/07/2017. Processo Administrativo nº **0039883-90.2016.8.19.0000**

Súmula 268

“A caducidade da medida liminar, em virtude de não haver sido proposta a ação principal, não implica a extinção do processo sem resolução do mérito.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 10/04/2017. Processo Administrativo nº **0036739-11.2016.8.19.0000**

Súmula 260

“O crime de lesão corporal leve no contexto de violência doméstica contra a mulher é de ação penal pública condicionada à representação da vítima.”

Verbete Sumular cancelado conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 26/03/2012. Processo Administrativo nº **0032743-78.2011.8.19.0000**.

Súmula 255

“Incabível a cobrança de tarifa pela simples captação e transporte do esgoto sanitário.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 16/04/2012. Processo Administrativo nº **0032040-50.2011.8.19.0000**

Súmula 245

“Incabível agravo regimental contra as decisões de que trata o artigo 527, incisos II e III do Código de Processo Civil.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 10/04/2017. Processo Administrativo nº **0036739-11.2016.8.19.0000**

Súmula 202

“Nas obrigações periódicas inadimplidas, as instituições financeiras não estão vinculadas à taxa de juros fixada na lei de usura, vedada, no entanto, a prática da capitalização mensal.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 21/09/2015. Uniformização de Jurisprudência nº **0009812-44.2012.8.19.0001**

Súmula 182

“Nas ações que versem sobre a prestação unificada de saúde, a verba honorária arbitrada em favor do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública não deve

exceder ao valor correspondente a meio salário mínimo nacional.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 23/07/2018. Processo Administrativo nº **0022115-83.2018.8.19.0000**

Súmula 171

“Os embargos de declaração podem ser interpostos contra decisões interlocutórias do juiz e monocráticas do relator.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 11/09/2017. Processo Administrativo nº **0037970-73.2016.8.19.0000**

Súmula 159

“O prazo para cumprimento da tutela específica das obrigações de fazer, não fazer ou dar flui da data da juntada aos autos do mandado de intimação devidamente cumprido.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 20/03/2017. Processo Administrativo nº **0036740-93.2016.8.19.0000**

Súmula 158

“É admissível a execução provisória da multa prevista nos art. 461, § 4º e art. 461-A, § 3º, do CPC, inclusive da antecipação da tutela.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 20/03/2017. Processo Administrativo nº **0036740-93.2016.8.19.0000**

Súmula 154

“Incide verba honorária no cumprimento da sentença a partir do decurso do prazo previsto no art. 475-J, do CPC.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 20/03/2017. Processo Administrativo nº **0036740-93.2016.8.19.0000**

Súmula 153

“Nos contratos de alienação fiduciária em garantia, a teor do art. 2º, § 2º, do DL nº 911/69, a notificação extrajudicial do devedor será realizada por Ofício de Títulos e Documentos do seu domicílio, em consonância com o Princípio da Territorialidade”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 05/03/2018. Processo Administrativo nº. **0016030-18.2017.8.19.0000.**

Súmula 147

“Descabido convolar ação possessória em indenizatória, diante da intercorrente notícia de desapossamento injusto do bem, até então em poder do réu já citado, salvo se este anuir a tal alteração, ou já constar pedido reparatório sucessivo na petição inicial daquela, nos termos do § 1º do art. 461, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 461-A, ambos do CPC.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 20/03/2017. Processo Administrativo nº **0036740-93.2016.8.19.0000**

Súmula 131

“Enquanto não editada a legislação infraconstitucional de que trata o art. 125, par. 4º, da Constituição Federal, a competência para julgar as ações contra atos disciplinares militares continua sendo dos Juízes Fazendários.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 20/08/2018. Processo Administrativo nº **0035729-58.2018.8.19.0000**

Súmula 120

“A competência para conhecer de execução de alimentos é do juízo que os fixou, salvo nos casos de alteração de domicílio do exequente.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 05/03/2012. Processo Administrativo nº **0063257-14.2011.8.19.0000**

Súmula 105

“A indenização por dano moral, fixada em valor inferior ao requerido, não implica, necessariamente, em sucumbência recíproca.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 03/07/2017. Processo Administrativo nº **0021798-56.2016.8.19.0000**

Súmula 79

“Em respeito ao princípio que veda o enriquecimento sem causa, as associações de moradores podem exigir dos não associados, em igualdade de condições com os associados, que concorram para o custeio dos serviços por elas efetivamente prestados e que sejam do interesse comum dos moradores da localidade.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 20/03/2017. Processo Administrativo nº **0032466-23.2015.8.19.0000**

Súmula 75

"O simples descumprimento de dever legal ou contratual, por caracterizar mero aborrecimento, em princípio, não configura dano moral, salvo se da infração advém circunstância que atenta contra a dignidade da parte."

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 17/12/2018. Processo Administrativo nº **0056716-18.2018.8.19.0000**

Súmula 64

"É legítima a exigência do depósito como requisito para interposição de recurso administrativo."

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 04/03/2013. Processo Administrativo nº **0026923-44.2012.8.19.0000**

Súmula 58

"Somente se reforma a concessão ou indeferimento de liminar, se teratológica, contrária à Lei ou à evidente prova dos autos."

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 03/07/2017. Processo Administrativo nº **0021798-56.2016.8.19.0000**

Súmula 57

"Não se admite a indenização tarifada, prevista na Lei de Imprensa, dispensando-se o depósito do valor da condenação como requisito para interpor a apelação"

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 08/04/2019. Processo Administrativo nº. **0061605-49.2017.8.19.0000**.

Súmula 44

" Não se aplica o prazo decadencial previsto na Lei de Imprensa, quando se tratar de dano moral e a pretensão indenizatória estiver fundada na Constituição Federal"

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 08/04/2019. Processo Administrativo nº. **0061605-49.2017.8.19.0000**

Súmula 36

“O desconto por pagamento antecipado da cota condominial embute multa, que não admite aplicação de outra, e, muito menos, de percentual acima de 20% como previsto na Lei 4.591/64”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 08/04/2019. Processo Administrativo nº. **0061605-49.2017.8.19.0000**

Súmula 11

“Divórcio. Art. 40 da Lei 6.515. A separação de fato anterior a 28 de junho de 1977, data da Emenda Constitucional nº. 9, pode computar-se para o decreto de divórcio, ainda que o transcurso dos cinco anos se complete em data ulterior.”

Verbete Sumular cancelado, conforme decisão do Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 20/03/2017. Processo Administrativo nº **0046613-20.2016.8.19.0000**

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjri.jus.br